



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.443/2019

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
LEGISLATIVO NAS ESCOLAS,
OBJETIVANDO FORNECER AOS
ALUNOS INFORMAÇÕES DO PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Legislativo nas Escolas do Município de Butiá, objetivando fornecer aos alunos informações do Poder Legislativo a ser realizada na primeira semana de outubro de cada ano.

Art. 2º - O evento passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Durante a semana do Legislativo nas Escolas, os vereadores e funcionários da Casa Legislativa poderão visitar as escolas da Rede Municipal de Educação para debater com os alunos, pais, funcionários e professores o papel do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: as turmas abrangidas serão a partir das séries iniciais até o ensino médio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de setembro de 2019.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de setembro de 2019.

Joel Maraschin
Vereador


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração